

INFORME JURÍDICO

MARIANA FERRAZ MENENESCAL JAHIC

SUSEP - CONSULTA

PÚBLICA 44/21

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

SERGIO RUY BARROSO DE MELLO

**RC MÉDICO E A PRESCRIÇÃO
DE MEDICAMENTOS OFF LABEL**

NOTAS INFORMATIVAS

GIRO DE NOTÍCIAS

Publicação do Escritório
Pellon & Associados Advocacia

Luís Felipe Pellon
Sergio Ruy Barroso de Mello

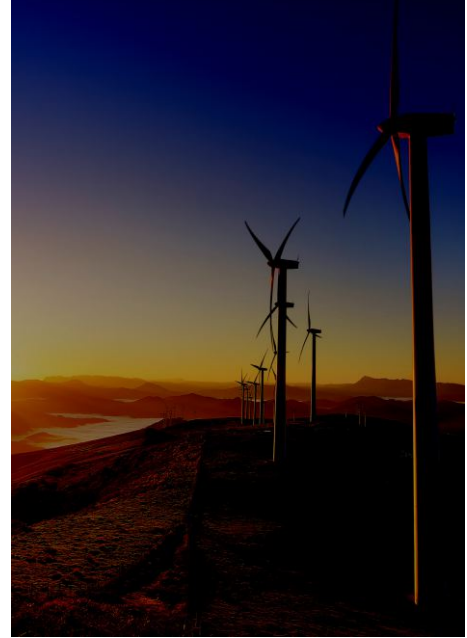
PROJETO GRÁFICO
MGC COMUNICAÇÃO

Distribuição Online

As opiniões expressas nos artigos assinados, bem como o serviço de Clipping (elaborado originalmente por outros veículos) são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a opinião do Escritório Pellon & Associados Advocacia. A reprodução de qualquer matéria depende de prévia autorização. Imagens retiradas da internet, de domínio público.

Pellon
& Associados
ADVOCACIA

Rio de Janeiro
Rua Desembargador Viriato, 16
20030-090 Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 21 3824-7800
www.pellon.com.br
corporativo@pellon.com.br



SUMÁRIO

CAPA

- 03** NOTA SOBRE A CONSULTA PÚBLICA 44/21
DA SUSEP
Mariana Ferraz Menescal Jahic

ESPECIAL

- 05** RC MÉDICO E A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS OFF LABEL
Sergio Ruy Barroso de Mello

NOTAS INFORMATIVAS

- 06** O CARÁTER TAXATIVO OU EXEMPLIFICATIVO
DO ROL DA ANS
Juliana Gonçalves Tanashiro

- 07** RESOLUÇÃO SUSEP Nº 11/2022
Raphael Mussi

- 07** RATING SEGUROS

- 08** GIRO DE NOTÍCIAS

NOTA SOBRE A CONSULTA PÚBLICA 44/21 DA SUSEP

Mariana Ferraz Menescal Jahic

No dia 06 de dezembro de 2021, a Susep colocou em consulta pública a minuta da Circular que irá tratar acerca dos requisitos de sustentabilidade a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais. O prazo limite para envio de sugestões é no dia 07 de março de 2022.

O Banco Central e a Comissão de Valores Mobiliários já haviam publicado as suas respectivas normas sobre práticas ambientais, sociais e de governança para as entidades por eles reguladas no ano de 2021, e o mercado segurador ainda carecia de norma no mesmo sentido.

A minuta da Circular determina que as entidades supervisionadas deverão possuir uma política de sustentabilidade que estabeleça princípios e diretrizes destinados a garantir que aspectos de sustentabilidade, incluindo riscos e oportunidades, sejam considerados na condução de seus negócios e também no seu relacionamento com partes interessadas.

As entidades supervisionadas deverão ainda adotar processos, procedimentos e controles específicos para identificar, avaliar, mensurar, tratar, monitorar e reportar os riscos de sustentabilidade a que se encontram expostas, bem como estabelecer, quando apropriado, limites para concentração de riscos e/ou restrições para a realização de negócios (que considerem a exposição de setores econômicos, regiões geográficas, produtos ou serviços a riscos de sustentabilidade).





Verifica-se que a Circular trará um impacto considerável em três linhas de atuação. Primeiramente, na subscrição das companhias seguradoras, uma vez que deverão ser implementados critérios para a **precificação e subscrição de riscos** que levem em conta, no mínimo, o histórico e comprometimento do cliente no gerenciamento de riscos de sustentabilidade, a capacidade e a disposição do cliente em mitigar os riscos de sustentabilidade associados à transação, e ainda eventuais restrições ou limites aplicáveis, nos termos do art. 3º, inciso II da Circular.

Os critérios de sustentabilidade e governança também deverão nortear a seleção de **investimentos** da Supervisionada (salvo aquelas enquadradas no segmento S4), de acordo com o disposto no artigo 5º da Circular.

Ademais, a supervisionada, exceto se enquadrada nos segmentos S3 ou S4, deverá implementar critérios e procedimentos para **seleção de fornecedores e prestadores de serviços** que levem em consideração suas exposições aos riscos de sustentabilidade.

Os aspectos de sustentabilidade que deverão ser considerados pelas entidades supervisionadas estendem-se inclusive ao respeito e a proteção dos direitos e garantias fundamentais e dos interesses comuns, a preservação e a reparação do meio ambiente, a redução dos impactos ocasionados por mudanças em padrões climáticos e a transição para uma economia de baixo carbono.

De forma a promover a efetividade da política de sustentabilidade, a supervisionada deverá implementar, com base nos princípios e diretrizes nela contidos, ações relacionadas à **oferta de produtos ou serviços**, ou ao **desempenho e exercício de suas atividades e operações**.

Note-se que, diferentemente das instituições financeiras e companhias abertas, o tema sustentabilidade não é de fácil implementação na área de seguros, especialmente em relação a seus **clientes**.

Sim, porque cabe institucionalmente às seguradoras oferecer coberturas para as necessidades de proteção de pessoas físicas e jurídicas contra os riscos a que estão expostas, independentemente do fato de estarem em *compliance* ou não com a agenda ESG. Seria muito prejudicial à economia que riscos fora destes padrões fossem sistematicamente recusados pelo mercado segurador como um todo, devido a uma determinação emanada do órgão regulador. Questões jurídicas relevantes poderiam advir daí, criando um passivo judicial altamente controverso.

Naturalmente, a norma sob análise não pretende impedir que as seguradoras cubram estes riscos; apenas pretende que os mesmos sejam corretamente avaliados e precificados de acordo com seu potencial de dano para a sociedade e ao meio ambiente. Certamente poderão ser desenvolvidos critérios para a aceitação destes riscos, como admite a norma em seu art. 3, II, onde prevê limites para concentração de riscos e/ou restrições para a realização de negócios que considerem a exposição de setores econômicos, regiões geográficas, produtos ou serviços, que podem levar a uma eventual recusa em circunstâncias excepcionais, mas jamais com o alcance de uma vedação absoluta, por força de um normativo do órgão fiscalizador.

Por fim, destacamos que a supervisionada deverá elaborar e divulgar, até o dia 30 de abril de cada exercício, um relatório de sustentabilidade.

**Mariana Ferraz Menescal Jahic é sócia de Pellon & Associados Advocacia*

RC MÉDICO E A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS OFF LABEL

SERGIO RUY BARROSO DE MELLO

Sócio-Fundador e Vice-Presidente do Conselho de Pellon & Associados Advocacia

Todo medicamento cuja indicação do profissional médico venha a divergir dos termos estabelecidos em sua bula é considerado como off label. O tema ganhou relevância durante a pandemia da Covid-19, em que profissionais recomendaram a seus pacientes o uso de hidroxiclороquina e azitromicina, dentre outros. No entanto, segundo consta do Parecer nº 4/2020, do Conselho Federal de Medicina (CFM), em tais situações, o princípio que deve, obrigatoriamente, nortear o tratamento do paciente é o da autonomia médica e da valorização da relação médico-paciente, com o objetivo de oferecer a este último o melhor tratamento disponível. Por isso, a indicação de medicamentos por médico habilitado, em tais condições, tem sido considerada nos exatos limites de sua autonomia profissional.

Já a responsabilidade do médico se dará nos estritos termos da legislação, em especial do disposto no artigo 927, do Código Civil, de forma



que se causar dano ao paciente será obrigado a repará-lo, integralmente.

A cobertura técnica do seguro de RC Médico dependerá das condições contratuais celebradas. Há, vale dizer, clausulados que excluem o risco de utilização de medicamentos experimentais. Mas, é bom frisar, situações como a mencionada no primeiro parágrafo, justo por se referirem à autonomia do profissional médico, autorizadas pelo seu correspondente órgão de classe, não

podem ser enquadradas como “tratamento experimental”. O mais importante, quando do exame da cobertura técnica, diante de exclusões para medicamentos experimentais, é analisar a conduta do médico, ou seja, se o experimento por ele utilizado é vedado por normas legais ou regulamentares, se não o for, não haverá como negar a cobertura.

(texto originalmente publicado na Revista Cobertura, edição 237)



O CARÁTER TAXATIVO OU EXEMPLIFICATIVO DO ROL DA ANS

Juliana Gonçalves Kanashiro | Sócia de Pellon & Associados Advocacia



O caráter taxativo ou exemplificativo do Rol da ANS ainda é um dos principais motivadores do ajuizamento de demandas judiciais em face das Seguradoras e Operadoras de Planos de Saúde.

Entretanto, o Superior Tribunal de Justiça através da 4ª Turma, vêm consolidando seu entendimento acerca da taxatividade do referido rol, que apenas pode ser mitigada, desde que presente situação excepcional embasada por argumentos técnicos e sem o risco de desequilibrar o contrato, como ocorreu em recente decisão proferida no AREsp 1.810.221, em que se pleiteava o custeio de tratamento de portador de transtorno do espectro autista, com técnicas específicas (Psicologia com Método ABA, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com método Bobath, Integração Sensorial, Musicoterapia e Equoterapia) que não estão previstas no rol da ANS.

Em sua fundamentação para julgar improcedente o pedido da parte autora, o Ministro Luis Felipe Salomão, considerou as Notas técnicas emitidas pelos Nat-Jus/UFMG, Nat-Jus/MDJ-TJRS, Nat-Jus/MT, Nat-Jus Nacional/Hospital Albert Einstein e Nat-Jus/SP, que em suma, concluem que não há justificativa clínica para utilização destes métodos em relação aos ofertados no rol da ANS, bem como que inexistem evidências científicas que corroborem com a efetividade no tratamento, e ainda que em relação ao método Bobath, sequer há regulamentação específica que determine o que seja, nem certificação que garanta a sua adequada aplicação.

Ademais, reforçou a aplicação dos precedentes da Segunda Turma do STJ, que expõem que “não é papel do Judiciário promover a substituição técnica por outra concepção defendida pelo julgador, tampouco efetuar o controle do mérito administrativo de atos da ANS”.

Deste modo, ao defender a taxatividade do rol da ANS, objetiva-se não somente preservar o equilíbrio econômico dos contratos de plano de saúde, mas o próprio consumidor e sua saúde, ao garantir a não cobertura de tratamentos que sequer possuem comprovação técnica de efetividade.



RESOLUÇÃO SUSEP Nº 11/2022 **PLANO DE REGULAÇÃO** **DA ENTIDADE PARA O** **MERCADO SUPERVISIONADO**

Raphael Mussi

Sócio de Pellon & Associados Advocacia

Foi publicada a Resolução SUSEP nº 11/2022 que trata do plano de regulação da entidade para o mercado supervisionado.

Foram eleitos 9 principais temas, dentre eles, destacam-se a revisão normativa relativas ao Resseguro e 4 linhas de negócio (responsabilidade civil do transportador, seguro rural, pessoas e previdência e o habitacional)

Além disso, a continuidade da implementação do SRO (Sistema de Registro de Operações), além de aperfeiçoamento dos instrumentos de supervisão, financeiros e a implementação da autoavaliação de riscos e solvência pelas entidades supervisionadas.

Vê-se, então, a continuidade do trabalho de execução do Plano Estratégico traçado anteriormente para a autarquia.



Sinistros em Casamento

Segundo estatísticas dos EUA, o custo médio de uma festa de casamento naquele país é de US\$ 30 mil, uma valor expressivo.

Em uma festa desse tipo, vários problemas podem ocorrer, daí o surgimento de um seguro para proporcionar uma cobertura.

Uma reportagem curiosa com os sinistros mais comuns em 2021.

<https://www.propertycasualty360.com/2022/02/11/the-most-common-wedding-insurance-claims-of-2021/>

Contribuição:



Francisco Galiza
www.ratingdeseguros.com.br

The image features a hand holding a smartphone in the upper left, positioned over a laptop keyboard. A stylized globe graphic, composed of a network of white lines and dots, is overlaid on the right side of the image. The background is a warm, golden-brown color with a soft gradient. The text 'giro' is written in a large, white, lowercase serif font, and 'DENOTÍCIAS' is written in a smaller, white, uppercase sans-serif font below it.

giro

D E N O T Í C I A S



Riscos climáticos e cibernéticos estão entre as tendências mundiais para o setor de seguros nos próximos anos

CNseg participou com propostas do mais importante documento de referência internacional sobre supervisão de riscos climáticos no setor de seguros

A Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS, em inglês) acaba de divulgar o planejamento de trabalho para o biênio 2022 – 2023, com destaque para os temas identificados como tendências mundiais para o setor de seguros nos próximos anos: riscos climáticos, transformação digital, riscos cibernéticos, cultura e conduta e inclusão financeira. Além desses temas, a IAIS também terá como foco as questões de diversidade, equidade e inclusão no setor de seguros, particularmente na relação com a cultura e governança das empresas.

O trabalho conduzido pela IAIS conta com o apoio e contribuição ativa das empresas de seguros, representadas internacionalmente pela Federação Global de Seguros (GFIA) e

nacionalmente pela Confederação Nacional das Seguradoras – Cnseg.

“No início de 2021, a IAIS publicou o mais importante documento de referência para supervisores e reguladores de seguros internacionais sobre recomendações e diretrizes a serem observadas relacionadas a supervisão de riscos climáticos. Na ocasião, foi aberta consulta pública para associações de mercado contribuírem com suas sugestões de ajustes. A CNseg e outras associações de seguros do mundo, como da Austrália, França e Reino Unido, participaram por meio da GFIA enviando seus comentários”, destaca a Diretora Executiva da CNseg, Solange Beatriz.

A IAIS, que reúne supervisores e reguladores de seguros de mais de 200 jurisdições do mundo, incluindo a Susep (Brasil), é o órgão normativo internacional responsável por desenvolver e auxiliar na implementação de princípios, normas e outros materiais de apoio para a

supervisão do setor de seguros. Acompanhando as tendências mundiais para o setor de seguros nos próximos anos, em dezembro de 2021, a Susep submeteu à consulta pública minuta de circular que dispõe sobre requisitos de sustentabilidade a serem observados pelas empresas do setor. A minuta circular posta em consulta pública utiliza importantes referências internacionais – como as recomendações da IAIS sobre supervisão de riscos climáticos e as do TCFD sobre a divulgação de riscos financeiros relacionados ao clima – para guiar as exigências de mercado, que incluem, principalmente, a definição de processos para gestão de riscos de sustentabilidade, a criação de uma política específica nas empresas e a divulgação de um relatório temático anual.

Tendências do biênio 2022- 2023

Riscos climáticos – A IAIS pretende divulgar documentos adicionais que complementarão as recomendações sobre supervisão climática publicadas em janeiro de 2021. Para isso, a organização irá trabalhar em conjunto com a Rede de Bancos Centrais para Sustentabilidade (NGFS) e o Conselho de Estabilidade Financeira (FSB) a fim de levantar melhores práticas e desenvolver material de apoio específico para o setor de seguros sobre análise de cenários climáticos.

Transformação digital e riscos cibernéticos – Para os temas transformação digital e riscos cibernéticos, a IAIS destacou a continuidade da realização de estudos sobre a implementação de plataformas e ferramentas de inteligência artificial (IA), machine learning, governança de dados pessoais, interfaces de programação de



aplicativos (APIs), dados abertos (open data) e tecnologias de consenso distribuído (DLTs). Também vai divulgar uma nota pública sobre as principais tendências e desenvolvimentos relacionados à implantação de modelo de supervisão denominado “supervisão tecnológica” (SupTech), em conjunto com a Iniciativa Acesso ao Seguro (A2ii) e com o Instituto de Estabilidade Financeira (FSI).

Inclusão financeira diversidade, equidade e inclusão – Na seara de inclusão financeira, são aguardados novos estudos em parceria com o Fórum de Inclusão Financeira (FIF) e outras organizações com foco em aumentar a penetração de microsseguros e de seguros inclusivos e aprimorar supervisão. Já para o início dos trabalhos em diversidade, equidade e inclusão, o Grupo de Trabalho de Governança (GWG) realizará um levantamento inicial das principais ações conduzidas internacionalmente que poderão subsidiar documentos de recomendação e estudos de efetividade, a fim de identificar possíveis áreas para trabalho futuro da IAIS na promoção a incorporação de considerações de DE&I na governança das seguradoras e modelos de negócios.

Fonte: CNSEG



GOLDMAN SACHS PREVÊ ENDURECIMENTO DO SETOR DE RESSEGURO ATÉ 2024

Os analistas veem que o ciclo de resseguros entre 2022 e 2023 será impulsionado mais pela aversão ao risco do que pela falta de capital

Analistas do Goldman Sachs previram que uma combinação de inflação geral subjacente mais alta e o impacto das mudanças climáticas levará a um maior endurecimento do mercado de resseguros entre 2022 e 2024, com ROEs melhores, com um ciclo melhor, já que o mercado recupera as perdas dos recentes catástrofes e COVID.

Olhando para as maiores resseguradoras europeias, o Goldman Sachs, portanto, espera que os ROEs gerados nos próximos três anos sejam para ROEs de ciclo de pico, assumindo perdas climáticas normais. Curiosamente, os analistas veem que o ciclo de resseguros entre 2022 e 2023 será impulsionado mais pela aversão ao risco do que pela falta de capital, já que

a oferta de resseguros continua atendendo confortavelmente à demanda.

Em vez disso, muitas resseguradoras têm um apetite de risco mais moderado após vários anos de perdas por catástrofes elevadas, além do impacto do COVID, o que significa que as resseguradoras europeias têm lutado para atingir suas metas de lucratividade desde 2017.

“Acreditamos que podemos ver os preços subirem em 2022, principalmente se a capacidade/capital for limitado devido a um declínio no resseguro disponível em janeiro”, afirmam. “Além disso, acreditamos que a mudança climática e o clima mais volátil serão um fator importante de médio prazo para as resseguradoras, pois são os credores/seguradores de último recurso contra perdas climáticas, e seu capital será ainda mais valioso em um mercado mais volátil.”

Olhando especificamente para o mercado de Londres, o Goldman Sachs acredita que as taxas de resseguro estão atrasadas, dada a importância do capital de terceiros neste mercado, que até certo ponto modera os aumentos de preços, pois o capital pode entrar no mercado mais rapidamente.

Além disso, muitos dos novos participantes neste mercado estão se concentrando em resseguros, já que uma start-up de resseguros precisa de pequenos departamentos de subscrição e sinistros, pois eles subscrevem riscos de grande valores/alta gravidade/baixa frequência. *Por Denise Bueno | Fonte: Reinsurance News*

O que muda para o investidor com 'open insurance'



Em nova etapa do ecossistema de inovação financeira, sistema aberto de seguros busca aumentar a base de clientes e aprimorar a oferta de produtos

A essa altura do calendário do mês de fevereiro, os investidores já sabem que o open finance completou seu primeiro ano. O ecossistema de inovação, organizado pelo Banco Central em consonância com as instituições financeiras bancárias e não bancárias, trouxe novidades que ainda estão em implantação. Para o grande público, as mudanças podem ser identificadas por alguns marcadores: open banking (saiba mais) e, mais recentemente, o open insurance, ou sistema aberto de seguros, que foi adicionado às discussões. O que os investidores

têm a ganhar com as transformações envolvendo os produtos das seguradoras (seguros, previdência e capitalização) é o foco da vez.

As diferentes nomenclaturas - outras ainda deverão ser acrescentadas, como health - trazem funcionalidades e discussões próprias, mas todas estão interligadas pelo open finance e visam padronizar em uma só plataforma a troca de informações, melhorar os serviços financeiros, e a relação dos clientes com as empresas que oferecem os produtos. Desde 15 de dezembro de 2021, 68 seguradoras, as maiores do mercado, estão fazendo o compartilhamento de dados públicos referentes a produtos e canais de atendimentos; e dividindo as informações públicas de seguros residencial, auto, pessoas, previdência e capitalização. Tudo sob a regulação e acompanhamento da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

'Com o amadurecimento dos processos e das soluções de tecnologia previstas pelo open insurance, os clientes perceberão um ambiente promissor para as suas escolhas de investimentos e no consumo de serviços que serão disponibilizados ao longo do tempo', avalia José Paulo Vasconcellos, diretor de Planejamento, Projetos e Processos da MAG Seguros.

Na teoria, as escolhas vão se basear na mesma premissa que já foi apresentada no open finance: os clientes que desejarem poderão, na



segunda fase, compartilhar seus dados para ter acesso facilitado a mais informações e então decidir o futuro de seus investimentos.(como previdência privada) e seguros.

É de olho nesse cenário de maior autonomia dos usuários que as seguradoras miram as análises para oferecer produtos mais personalizados e que estejam mais alinhados aos objetivos pessoais e de ganhos. "A competitividade fará com que as seguradoras inovem, tragam produtos mais customizados e para diferentes perfis, além de gerar preços mais competitivos. É uma forma de democratizar o acesso ao seguro, aumentando a oferta de produtos mais personalizados para os clientes", diz Rachel Ferreira Bonel, superintendente executiva de Dados, Privacidade e Planejamento Comercial da Icatu.

Ainda é cedo para dizer quais produtos serão criados - se é que serão criados, talvez apenas sejam aprimorados. Mas o investidor mais experiente sabe que a customização no mercado da previdência é um processo que já está em curso. O surgimento de diversos fundos previdenciários são um exemplo dessa mudança.

A Icatu, por exemplo, oferece 390 fundos, de 138 gestoras. A XP Seguradora, com pouco mais de três anos e meio de atividades, já conta com 226 produtos de previdência em seu portfólio, entre fundos de ações, multi-mercados, de renda fixa, entre outros. Desse total, 140 estão disponíveis para o público em geral investir. A pergunta que fica, então, é: o que muda para quem investe nessa modalidade?

'Considerando que o cliente é o detentor dos seus dados pessoais, ele poderá buscar as opções que mais condizem com o seu perfil de investimento. Em um cenário mais competitivo, vamos precisar aprimorar e investir em novos mecanismos e política comercial para trazer e reter ainda mais os clientes em nossa carteira. Isso é bom para o mercado', pondera Rachel.

'O open insurance vai gerar uma competição em vários níveis, não só sobre aonde alocar os investimentos, mas aonde alocar a aposentadoria e toda a gama de produtos, que já é muito grande, mas que muitas vezes o cliente não conhece porque não foi apresentado. Esse novo ecossistema vai dar a oportunidade de conhecer esse leque de produtos e, talvez, buscar individualmente as ofertas contextualizadas e inteligentes', avalia Amancio Paladino, diretor de investimentos da XP Seguros.

'Estamos diante da possibilidade de triplicar o mercado e precisamos ter um arcabouço tecnológico que permita o suporte para essas transações. O open insurance é a tecnologia que vai permitir essas transações nesse volume e com mais segurança', complementa o executivo. *Fonte: Valor Econômico*

Seguro Residencial tem muito espaço para crescer




Dados da Susep apontam que apenas 15,8% dos lares brasileiros contam com uma apólice para protegê-los seguros

Dados da Susep (Susep (Superintendência de Seguros Privados) apontam que apenas 15,8% dos lares brasileiros contam com uma apólice de seguro residencial. Contudo, mesmo durante a pandemia, a carteira foi responsável pelo montante de mais de R\$ 3 bilhões em prêmios para as seguradoras no Brasil em 2020.

O seguro residencial oferece proteção contra danos que acontecerem em um incêndio, em uma explosão ou implosão, por fumaça ou por queda de aeronave. Além das coberturas básicas, o cliente pode adicionar diversas outras coberturas e deixar o seguro mais completo, de acordo com suas necessidades, com opções como: cobertura para danos elétricos, alagamentos, danos em reformas, vidros quebrados

em caso de roubo ou furto, danos a terceiros, auxílio funeral e até para danos em placa solar. “Precisamos conscientizar as pessoas de que contratar o seguro residencial não será um gasto a mais no orçamento, mas sim uma ferramenta que dará amparo e tranquilidade para inúmeras situações de imprevisto com a casa, que em geral nos fazem ter gastos extras. Por meio do seguro, o sinistro pode ajudar o segurado com uma economia considerável no momento da ocorrência, já que o produto garante, por meio de um preço fixo, as coberturas para grandes e pequenos danos no imóvel”, diz Marcel Tornero, gerente de Ramos Elementares da Porto Seguro.

Com a pandemia, um grande número de pessoas passou a trabalhar no formato home-office, o que fez com que a população despertar para a importância da manutenção do imóvel.



Recentemente a Susep flexibilizou as regras para criação de novos produtos, dando a oportunidade do mercado se preparar para esta e para outras inovações que virão

Segundo Marcelo Blay, VP de Seguros da Creditas e CEO da Minuto Seguros, além da proteção do patrimônio tão sonhado, é necessário proteger o local de trabalho. “Os corretores devem aproveitar seus clientes de outros ramos de seguro para fazer a venda cruzada. O momento é muito propício em função da pandemia, que trouxe a percepção que um risco não apenas pode comprometer o dia-a-dia da família que mora na casa, bem como a capacidade da pessoa poder continuar a trabalhar”.

Paula Erica Tassi, gerente de Produtos da HDI Seguros, afirma que para manter o setor crescendo é preciso adaptar não somente produtos, mas também serviços e processos, oferecendo cada vez mais comodidade e agilidade para os consumidores. “Mudanças de cenário são a oportunidade para inovar, e fazemos isso sempre com o olhar atento às necessidades dos clientes e do mercado como um todo.

A seguradora precisa ter em seu portfólio um produto completo, que se adapte conforme o perfil do cliente. Os segurados precisam entender o valor agregado do produto para ter aderência, pois se isso não ocorrer a venda não se concretiza”, ressalta.

A Bradesco Seguros, por exemplo, seguiu investindo em tecnologia e pesquisa com objetivo de aprimorar a experiência de corretores e consumidores com os produtos, serviços e assistências da companhia. “Nos últimos meses, por exemplo, foram criados canais de atendimento, serviços e assistências emergenciais, reestruturação de processos já existentes, além de produto com coberturas combinadas (auto + residencial), como é o caso do Auto Lar. Nossa missão é ajudar o corretor a conquistar mais clientes e oferecer um atendimento rápido e eficaz ao consumidor”, afirma Raquel Cerqueira, superintendente de Ramos Elementares da empresa.

Recentemente a Susep flexibilizou as regras para criação de novos produtos, dando a oportunidade do mercado se preparar para esta e para outras inovações que virão. Blay acredita que o que limita o crescimento são questões ligadas à macroeconomia, pois o setor de seguros é muito correlacionado a índices de renda e de emprego. “Acho que campanhas institucionais feitas pelos órgãos representativos da indústria, como os Sindicatos e Confederações possam ajudar muito nesse processo de popularização do seguro”, diz.

Fonte: sindsegs

Pellon & Associados

A D V O C A C I A



RIO DE JANEIRO

Edifício Altavista
Rua Desembargador Viriato, 16
20030-090 Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 21 3824-7800

SÃO PAULO

Edifício Olivetti,
Av. Paulista, 453, 8º e 9º andares
01311-907 São Paulo SP Brasil
+55 11 3371-7600

VITÓRIA

Edifício Palácio do Café,
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 675
salas 1.110/17 29050-912 Vitória ES Brasil
+55 27 3357-3500



www.pellon.com.br
corporativo@pellon.com.br